



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

INDICAÇÃO: Nº 001/2022

DE: 04 DE MARÇO 2022

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE ADRIANO SOUZA DOS SANTOS

O vereador que esta subscreve, com amparo no Art. 98 do Regimento Interno desta casa legislativa, encaminha ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Pereira da Silva a seguinte Indicação:

- Projeto de lei que isenta as comunidades ribeirinha do baixo Rio Branco no município de Rorainópolis da cobrança da taxa de iluminação pública.

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade apresento-lhe este projeto de lei em anexo versando sobre **isenção da cobrança da taxa de iluminação pública das comunidades ribeirinha do Baixo Rio Branco no município de Rorainópolis**, justifica-se a necessidade da referida isenção devido ser um local de difícil acesso, parte dos moradores viverem do auxílio federal auxílio brasil. Diante disso, considerando as condições econômica dos moradores daquela região, apresento em forma de indicação de Projeto de Lei, pois resta claro que a matéria em comento está inserida no âmbito privativa do Chefe do Poder Executivo.

Respeitosamente,

**Adriano Souza dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

LIDO NO EXPEDIENTE NA  
SESSÃO 09/03/2022  
*Guercina me Calho*  
SECRETARIA



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

04 de março de 2022

"ISENTA AS COMUNIDADES RIBEIRINHA DO BAIXO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PREVISTA AO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento as comunidades Ribeirinhas do município de Rorainópolis do pagamento da Contribuição para custo de iluminação pública -COSIP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.